



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECRETO Nº 11.395/2026

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 24/03/2026

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

REGULAMENTA A QUANTIDADE DE BOLSAS TRANSPORTE, BEM COMO, SEU VALOR PARA CADA ESTUDANTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.388/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.388/2015, que cria o Programa Bolsa Transporte Universitário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida Lei, onde estabelece que o Poder Executivo Municipal expeça o Decreto regulamentando quantidade de Bolsas Transporte, bem como, seu valor para cada estudante, sempre no mês de janeiro do ano letivo de referência, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.388/2015, foi sancionada na data de 04 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o número de 52 (cinquenta e duas) bolsas a serem ofertadas como Auxílio Transporte para Estudantes dos cursos universitários/técnicos para o ano de 2026, na forma a seguir:

I - Percurso Muniz Freire x Cachoeiro de Itapemirim - 46 (quarenta e seis) bolsas;

II - Percurso Muniz Freire x Alegre - 06 (seis) bolsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º - O Auxílio Transporte será concedido da seguinte forma:

I – No valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago mensalmente, para cada estudante beneficiário da Bolsa matriculado em Cachoeiro de Itapemirim e Alegre/ES;

Art. 3º. As Bolsas serão pagas nos meses de fevereiro a dezembro, exceto os meses cujo transporte for ofertado por esta municipalidade, observando-se que os meses de julho e dezembro o valor pago será de 50% (cinquenta por cento) da Bolsa recebida pelo estudante.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 10 de março de 2026.


GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL